



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIAS CONJUNTAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
DISPUTA: ABERTO**

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

Contratação de serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 e S-500).

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

NÃO SE ENQUADRA

03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 24/08/2026

HORÁRIO: 09 horas

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

CRITÉRIO: Maior Desconto

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade PREGÃO, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **24/08/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 e S-500), destinado ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Morretes-PR, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a





plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
 - c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
 - d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - e. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
 - j. expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.





- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5 DOS CONSÓRCIOS

- 4.5.1 Vedada a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;





- 4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.10 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.





- 4.7.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.7.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a. Percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b. Marca;
 - c. Fabricante;
 - d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, o percentual de desconto aplicado ao preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:
- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;





- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



registrado pelo sistema.

- 6.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.
- 6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.35 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de



condição de participação.

- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
 - b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”



- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.
- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
- d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.
- e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
- g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
- h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
- i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.
- j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo X.
- k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
- l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.





- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), comprovados através da apresentação da certificação e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da





Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;

- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO V**.

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.

8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.13 **O estabelecimento deverá estar localizado no perímetro do Município de Morretes/PR** ou em raio que não comprometa a economicidade e eficiência do abastecimento, estando no máximo a 20 (vinte) quilômetros do centro do Município.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,





apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:
 - a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- VII.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX.** fraudar a licitação;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
- XII.** induzir deliberadamente a erro de julgamento;
- XIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XIV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XV.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a.** advertência;
- b.** multa;
- c.** impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
- d.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do anexo XIII deste edital de licitação.
- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do





decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.
- d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.
- e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RED.403 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 – 1000





RED.403 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1504
RED.403 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1510
RED.394 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.394 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.00 – 1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

RED.475 – 13.001.04.122.0040.2.241.3.3.90.30.00.00 - 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

RED.547 - 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.552 - 16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.30.00.00 – 1000

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RED.417 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.417 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00 – 1511
RED.424 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00 – 1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1103
RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1104
RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1107
RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1043
RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1103
RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1104
RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1107
RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1110
RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1043
RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1103
RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1104
RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1107
RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1110
RED.178 - 06.001.12.366.0210.2027.3.3.90.30.00.00 - 1000
RED.178 - 06.001.12.366.0210.2027.3.3.90.30.00.00 – 1103
RED.178 - 06.001.12.366.0210.2027.3.3.90.30.00.00 – 1104
RED.202 – 06.001.12.367.0210.2031.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.202 – 06.001.12.367.0210.2031.3.3.90.30.00.00 – 1103
RED.202 – 06.001.12.367.0210.2031.3.3.90.30.00.00 – 1104





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

RED. 437 – 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED. 437 – 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00 – 1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RED.16 – 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00 – 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.294 – 08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 – 934

RED.294 – 08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 – 770

RED.294 – 08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.310 – 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.00 – 940

RED.317 – 08.001.08.245.0110.2.214.3.3.90.30.00.00 – 940

RED.321 – 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.90.30.00.00 – 941

RED.367 – 08.002.08.243.0100.2.094.3.3.90.30.00.00 – 11005

RED.360 – 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00 – 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 1303

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 1495

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 1504

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7004

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7005

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7012

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7014

RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1303

RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1369

RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1496

RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1504

RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 7010

RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 7013

RED.267 - 07.002.10.303.0170.2.041 3.3.90.30.00.00 – 1303

RED.267- 07.002.10.303.0170.2.041 3.3.90.30.00.00 – 1495

RED.267- 07.002.10.303.0170.2.041 3.3.90.30.00.00 – 1497

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.



- 15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.
- 15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.8 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas





posteriores alterações.

- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Nome do Fiscal e matrícula: JOSÉ FERREIRA DE LIMA, 115520;

Nome do Gestor e matrícula: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA FILHO, 115613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Nome do Fiscal: GABRIELA DO ROCIO GONÇALVES VICTAL DOS SANTOS, 115573;

Nome do Gestor e matrícula: ISAAC MIRANDA, 515082.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Nome do Fiscal e matrícula: EDSON ALVES, 230211;

Nome do Gestor e matrícula: DANIELE DO ROCIO MEDUNA, 226301.

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Nome do Fiscal e matrícula: HAMILLY STOCCO SOARES, 128588834;

Nome do Gestor e matrícula: LUÍS ROBERTO BRANDALISE, 213971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do Fiscal e matrícula: VÂNIA STOPINSKI, 115698;

Nome do Gestor e matrícula: MARJORI APARECIDA DUARTE, 115714.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Nome do Fiscal e matrícula: FABIANE CRISTINA GUALDEZI BRUSTOLIN, 115535;

Nome do Gestor e matrícula: VILSON APARECIDO, 115533.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nome do Fiscal e matrícula: ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO, 230721;

Nome do Gestor e matrícula: GABRIELLE FERREIRA PETERSEN, 115561.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Fiscal e matrícula: DAIANE CRISTINA EBERLE, 115651;





Nome do Gestor e matrícula: CLODOALDO TONETTI, 221571.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Fiscal e matrícula: VELEDA NÉLIDA DE SOUZA BRAZ FERNANDES, 515153;

Nome do Gestor e matrícula: GEORGE WALLACE COSTA, 515149.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contrato.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 07 de agosto de 2026.

Assinado por:

Eudes Gustavo Kemmer

07/08/2026 - 11:04

K86VKRCFQYEA1UR03EZQVQ

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Interino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação





Assinado por:

Nathália Ozório Bet

07/08/2026 - 15:07

AXV0EVEQDOVIHKZ3WTBYQ

NATHÁLIA OZÓRIO BET

Secretária Municipal de Comunicação

Assinado por:

Anderson Luis de Amorim Ferreira

07/08/2026 - 15:08

1NB1TMPETACEFF0BXQYJBQ

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA

Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Assinado por:

MARIANA MOSCARDI

07/08/2026 - 11:23

SEEWTXMMRIUU3QJTECXT4Q

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Assinado por:

Adriana Assumpção

07/08/2026 - 13:43

WMDKEVRIS2OAUFOI6USIIG

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Jessica Ronchini Montalvão

07/08/2026 - 15:06

QS0ZHKMTQBGII1PJO2TLGW

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Governo

Assinado por:

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

07/08/2026 - 11:13

NVTCIOFMSIOTX6QMOOIHW

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por:

Manoel Medeiros Machado

07/08/2026 - 11:05

S8K3U0W8QZS9UESBU0LAFW

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação da empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 e S-500), destinado ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Morretes-PR, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano.

1.2. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (LITROS)	Preço médio de revenda (R\$_ Tabela ANP	Percentual mínimo de desconto (%)
1	GASOLINA COMUM	116.956,73		

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 811.124,79 (OITOCENTOS E ONZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (LITROS)	Preço médio de revenda (R\$_ Tabela ANP	Percentual mínimo de desconto (%)
1	DIESEL S-10	271.021,87		

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 1.999.711,62 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (LITROS)	Preço médio de revenda (R\$_ Tabela ANP	Percentual mínimo de desconto (%)
1	DIESEL S-500	38.915,20		

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 264.262,01 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, UM CENTAVO)

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (LITROS)	Preço médio de revenda (R\$_ Tabela ANP	Percentual mínimo de desconto (%)
1	ETANOL	5.000,00		





VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 21.650,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 1 – GASOLINA COMUM

Quantidade estimada: 116.956,73 litros

Preço médio de revenda (ANP): R\$ 6,85/litro

Menor preço pesquisado no Município: R\$ 6,89/litro

Exemplo:

- Preço ANP: R\$ 6,85
- Menor preço em Morretes: R\$ 6,89

Fórmula aplicada:

$\text{Desconto (\%)} = ((\text{Preço médio ANP} - \text{Menor preço pesquisado}) \div \text{Preço médio ANP}) \times 100$

Aplicando a fórmula:

$\text{Desconto (\%)} = ((6,85 - 6,89) \div 6,85) \times 100$

$\text{Desconto (\%)} = (-0,04 \div 6,85) \times 100$

Desconto (%) = -0,58%

Análise técnica

O resultado obtido demonstra que o menor preço pesquisado no Município de Morretes é 0,58% superior ao preço médio de revenda divulgado pela ANP para a referência adotada, não sendo possível estabelecer percentual mínimo de desconto positivo para este combustível.

Tabela do Lote 1

Item	Especificação	Quantidade	Preço médio ANP	Menor preço em Morretes	Resultado da comparação	Desconto mínimo
1	GASOLINA	116.956,73	R\$ 6,85	R\$ 6,89	-0,58%	0,00%



Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4	4.000,00	4.000,00	4.000,00
5	5.000,00	5.000,00	5.000,00
6	6.000,00	6.000,00	6.000,00
7	7.000,00	7.000,00	7.000,00
8	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9	9.000,00	9.000,00	9.000,00
10	10.000,00	10.000,00	10.000,00



(index.html)

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código d...

Produtos

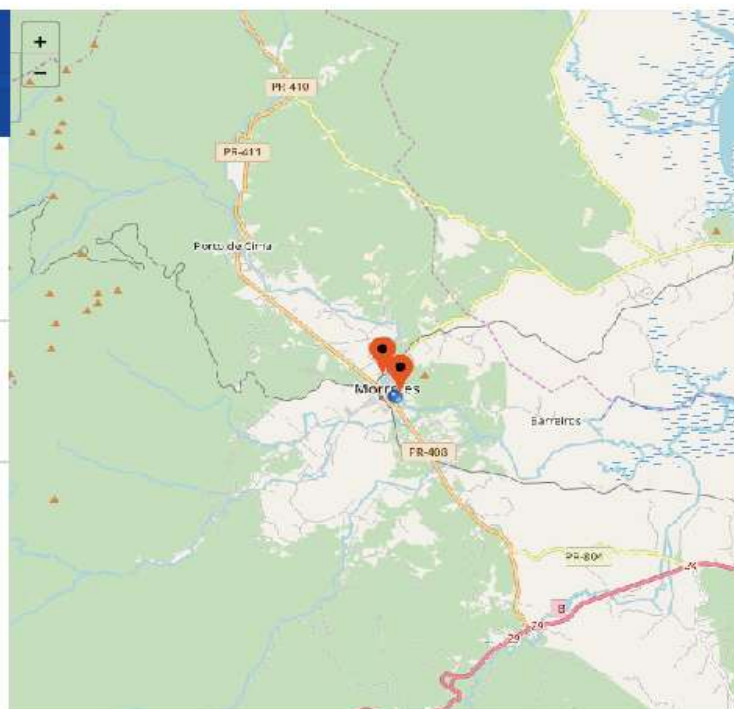
R\$ **6,89**

GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO MORRETES
LTDA
0,37 Km há 11 dias

R\$ **6,89**

GASOLINA COMUM B 2
B. BRANCA - ROBASSA COM DE
GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS EPP
LTDA
0,69 Km há 5 minutos

MAIS...



LOTE 2 – DIESEL S-10





Quantidade estimada: 271.021,87 litros

Preço médio de revenda (ANP): R\$ 6,88/litro

Menor preço pesquisado no Município: R\$ 6,99/litro

Exemplo:

- Preço ANP: R\$ 6,88
- Menor preço em Morretes: R\$ 6,99

Fórmula aplicada:

Desconto (%) = $((\text{Preço médio ANP} - \text{Menor preço pesquisado}) \div \text{Preço médio ANP}) \times 100$

Aplicando a fórmula:

Desconto (%) = $((6,88 - 6,99) \div 6,88) \times 100$

Desconto (%) = $(-0,11 \div 6,88) \times 100$

Desconto (%) = -1,60%

Análise técnica

O resultado demonstra que o menor preço pesquisado no Município de Morretes é aproximadamente 1,60% superior ao preço médio de revenda divulgado para o Estado do Paraná.

Assim, não foi identificado desconto positivo entre o preço médio da ANP e o menor preço local. Por essa razão, não se recomenda estabelecer percentual mínimo negativo ou criar desconto artificial, pois isso não refletiria as condições efetivamente verificadas no mercado local.

Tabela do Lote 2

Item	Especificação	Quantidade	Preço médio ANP	Menor preço em Morretes	Resultado da comparação	Desconto mínimo
1	Diesel S-10	271.021,87 litros	R\$ 6,88	R\$ 6,99	-1,60%	0,00%





LOTE 3 – DIESEL S-500

Quantidade estimada: 38.915,20 litros

Preço médio de revenda (ANP): R\$ 6,19/litro

Menor preço pesquisado no Município: R\$ 6,99/litro

Exemplo:

- Preço ANP: R\$ 6,88
- Menor preço em Morretes: R\$ 6,99

Fórmula aplicada:

Desconto (%) = $((\text{Preço médio ANP} - \text{Menor preço pesquisado}) \div \text{Preço médio ANP}) \times 100$

Aplicando a fórmula:

Desconto (%) = $((6,19 - 6,99) \div 6,19) \times 100$

Desconto (%) = $(-0,80 \div 6,19) \times 100$

Desconto (%) = -12,92%

Análise técnica

O resultado demonstra que o menor preço pesquisado no Município de Morretes é 12,92% superior ao preço médio de revenda divulgado pela ANP para a referência adotada. Assim, não há desconto positivo em relação ao parâmetro oficial.

Dessa forma, não se recomenda a fixação de percentual mínimo de desconto, devendo ser adotado o percentual mínimo de 0,00%, permitindo que a disputa ocorra pelo critério de maior percentual de desconto, observado que o preço final ficará limitado ao menor valor entre:

- o preço obtido mediante aplicação do desconto sobre a tabela da ANP; e
- o preço efetivamente praticado na bomba no momento do abastecimento.



(index.html)

Entrar MORRETES

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código d...

Produtos

R\$ 6,99



DIESEL S10

PETROBRAS - AUTO POSTO MORRETES
LTDA

0,37 Km há 12 dias

R\$ 6,99



DIESEL S10 B 15

B. BRANCA - ROBASSA COM DE
GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS EPP
LTDA

0,69 Km há uma hora

R\$ 6,99

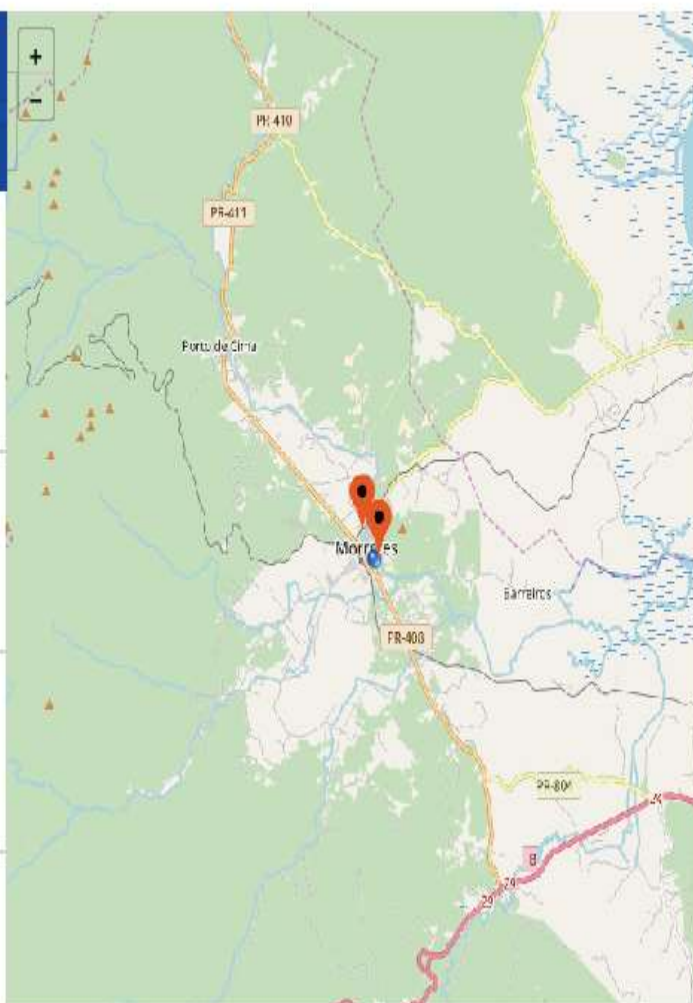


DIESEL COMUM B5500 B 14

B. BRANCA - ROBASSA COM DE
GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS EPP
LTDA

0,69 Km há 15 minutos

MAIS...





Painel dinâmico
Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 31/07/2026



Preço semanal

Preço mensal

Brasil

Brasil

Região

Região

Estado

Estado

Município

Município

Combustível:

Óleo Diesel (R\$/l)

Período

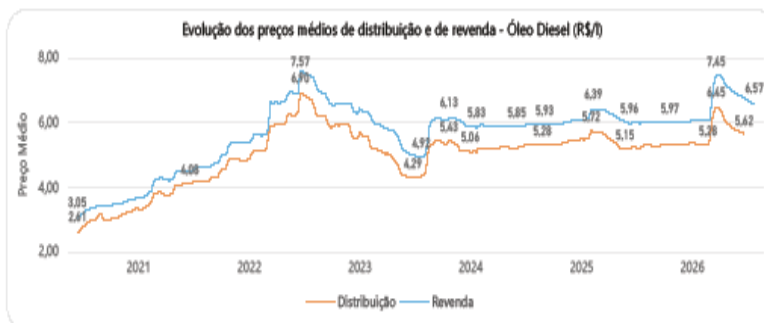
14/06/2020

26/07/2026

Periodicidade: Semanal - Brasil

Brasil

Limpar Filtros



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10



Notas explicativas

Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e série histórica do levantamento de preços

Microsoft Power BI

< 2 de 3 >



<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMGMDNDhhMTUwMjQ0NDZRLTktMTUyYjYxZTlkNzY1ZSIlwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTlYNGlOMi1hN2VmlTEyNGFmY2FkYzIxMyJ9>

1/1

Tabela do Lote 3

Item	Especificação	Quantidade	Preço médio ANP	Menor preço em Morretes	Resultado da comparação	Desconto mínimo
1	Diesel S-500	38.915,20 litros	R\$ 6,19	R\$ 6,99	-12,92%	0,00%





LOTE 4 – ETANOL

Quantidade estimada: 5.000,00 litros

Preço médio de revenda (ANP): R\$ 4,74/litro

Menor preço pesquisado no Município: R\$ 4,79/litro

Exemplo:

- Preço ANP: R\$ 4,74
- Menor preço em Morretes: R\$ 4,79

Fórmula aplicada:

Desconto (%) = $((\text{Preço médio ANP} - \text{Menor preço pesquisado}) \div \text{Preço médio ANP}) \times 100$

Aplicando a fórmula:

Desconto (%) = $((4,74 - 4,79) \div 4,74) \times 100$

Desconto (%) = $(-0,05 \div 4,74) \times 100$

Desconto (%) = -1,05%

Análise técnica

O resultado demonstra que o menor preço do etanol comum pesquisado no Município de Morretes é aproximadamente 1,05% superior ao preço médio de revenda divulgado pela ANP para a referência territorial apresentada.

Como não foi identificado desconto positivo, não deve ser estabelecido percentual negativo ou desconto mínimo artificial.

Tabela do Lote 4

Item	Especificação	Quantidade	Preço médio ANP	Menor preço em Morretes	Resultado	Desconto mínimo
1	Etanol hidratado comum	5.000 litros	R\$ 4,74	R\$ 4,79	-1,05%	0,00%





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

[illegible]



(index.html)

Entrar **MORRETES**

NOTA PARANÁ

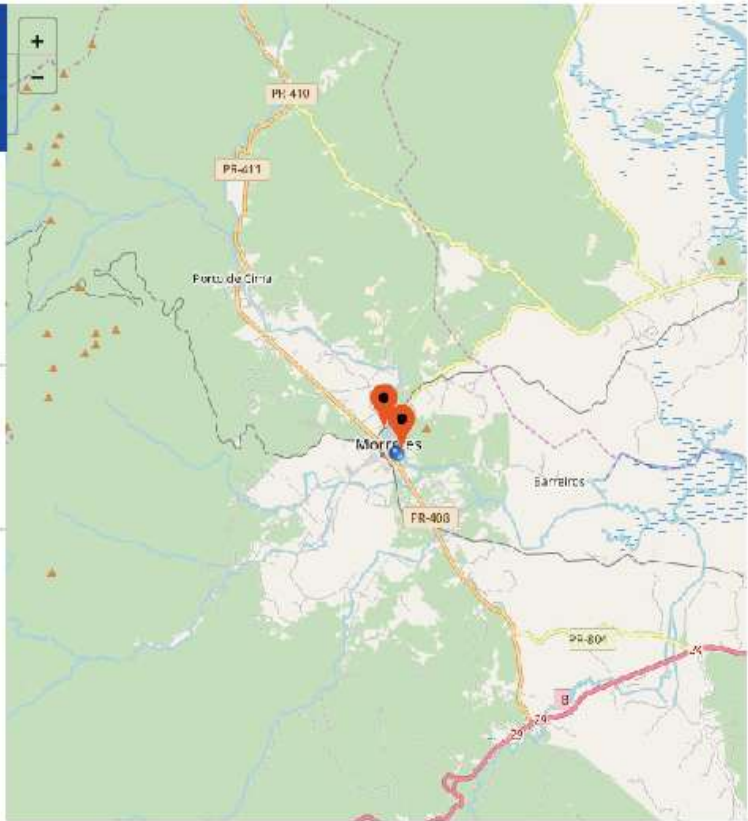
Digite o nome do produto, marca ou código id...

Produtos

R\$ 4,78	ETANOL ADITIVADO PETROBRAS - AUTO POSTO MORRETES LTDA 0,37 Km há 11 dias
R\$ 4,79	ETANOL COMUM B 7 B. BRANCA - ROBASSA COM DE GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS EPP LTDA 0,69 Km há uma hora

MAIS...

Produtos



1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA APLICAÇÃO DO DESCONTO

1.3.1. O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto por lote, incidente sobre o preço médio de revenda divulgado na tabela semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, adotada como referência no edital.

1.3.2. O percentual de desconto ofertado deverá ser apresentado com até duas casas decimais e permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.3.3. O preço unitário devido em cada abastecimento será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$PF = PRA \times (1 - D/100)$$

Em que:

PF = preço final por litro;

PRA = preço médio de revenda divulgado pela ANP para o período e referência territorial definidos no edital;

D = percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor.





1.3.4. O preço final do combustível a ser pago pela Administração será o resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio de revenda divulgado na tabela semanal da ANP para o Município ou região adotada como referência, ficando limitado, em qualquer hipótese, ao preço praticado na bomba para o consumidor comum no momento do abastecimento.

1.3.5. Caso o preço resultante da aplicação do desconto sobre a tabela ANP seja superior ao preço praticado na bomba no momento do abastecimento, será aplicado o preço da bomba, sem prejuízo da incidência de eventual condição mais vantajosa à Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Morretes, composta por veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

A continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população depende diretamente do adequado funcionamento da frota municipal, a qual é utilizada em atividades imprescindíveis, tais como transporte de pacientes, atendimento na área da saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, transporte escolar, apoio às atividades administrativas e demais serviços operacionais.

Dessa forma, o fornecimento regular e contínuo de combustíveis é indispensável para assegurar a mobilidade e a operacionalidade dos veículos, evitando a interrupção ou prejuízo na execução dos serviços públicos, o que poderia causar danos relevantes à coletividade e comprometer o atendimento do interesse público.

Ressalta-se que a ausência de contratação adequada poderá resultar na paralisação de serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação, impactando diretamente a população, sobretudo os cidadãos em situação de maior vulnerabilidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de planejamento e controle dos gastos públicos, possibilitando maior eficiência na gestão da frota, economicidade na aquisição dos insumos e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a aquisição de combustíveis por meio de procedimento formal de contratação permite a obtenção de preços mais vantajosos, padronização do abastecimento, rastreabilidade do consumo e melhor controle administrativo, contribuindo para a boa governança e para a adequada prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a imprescindibilidade da contratação, uma vez que o objeto pretendido é essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município de Morretes, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas da população.





LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	16.156,73	GASOLINA COMUM	R\$ 108.734,79
LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	57.621,87	DIESEL S-10	R\$ 407.386,62
LOTE 3				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	24.915,20	DIESEL S-500	R\$ 163.942,01
LOTE 4				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	5.000	ETANOL	R\$ 21.650,00

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Diante da inexistência de histórico de empenhos no exercício de 2025, período em que esta Secretaria não dispunha de veículo operacional, o quantitativo foi estimado com base no histórico de baixa rodagem administrativa do setor em 2026, fixando-se a estimativa de consumo base em até 1 (um) tanque de combustível (55 litros) ao mês. Ao volume anual de 660 litros, foi acrescida uma margem de segurança de aproximadamente 20% (totalizando 800 litros/ano). Tal margem é estritamente necessária para suprir demandas inconstantes e sazonais inerentes às atividades de comunicação, que exigem o deslocamento da equipe para a cobertura fotográfica, jornalística e de mídias sociais em eventos do município, plantões e ações aos finais de semana, garantindo que o veículo não sofra desabastecimento em períodos de maior exigência operacional.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	800	GASOLINA COMUM	R\$ 5.416,00

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, bem como para atender demandas complementares de outras Secretarias Municipais, assegurando o pleno funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos (soprador, motopoda, motosserra, lavadora de alta pressão) utilizados nos serviços públicos essenciais.

A Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil atua diretamente em ações preventivas, monitoramento de áreas de risco, vistorias técnicas, atendimento a ocorrências emergenciais, apoio em situações de enchentes, deslizamentos, quedas de árvores, vendavais e demais eventos adversos, exigindo deslocamento imediato e contínuo para proteção da população e preservação do patrimônio público.

Além disso, em razão da natureza transversal das atividades da Defesa Civil, frequentemente há necessidade de apoio operacional a outras Secretarias Municipais, especialmente em ações conjuntas de infraestrutura, limpeza pública, assistência social, saúde, transporte e resposta a eventos climáticos extremos, o que amplia a demanda por abastecimento da frota.





A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua de combustível, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a capacidade de resposta rápida e eficiente diante de situações de urgência e emergência, bem como o suporte às demais demandas administrativas e operacionais do Município.

Quanto à quantidade estimada, esta foi definida com base no consumo histórico da frota vinculada à Defesa Civil, na média de deslocamentos realizados, no volume de atendimentos e ocorrências registradas, na previsão de ações preventivas e corretivas, bem como na estimativa de apoio operacional às demais Secretarias Municipais durante a vigência contratual. O quantitativo projetado busca atender de forma suficiente e eficiente as necessidades do Município, preservando a continuidade dos serviços públicos e a pronta atuação em situações de risco.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	4.000	GASOLINA COMUM	R\$ 27.640,00
LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	8.000	DIESEL S-10	R\$ 62.480,00

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O fornecimento contínuo de combustíveis é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, considerando a necessidade permanente de deslocamento de servidores, operação de veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

A frota vinculada à Secretaria é utilizada em atividades essenciais, incluindo:

- coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- apoio às ações de limpeza pública e manutenção de espaços públicos;
- fiscalização ambiental e urbanística;
- deslocamentos para vistorias técnicas, notificações e atendimentos de demandas ambientais;
- transporte de equipes para execução de serviços de campo;
- manutenção e conservação de áreas públicas, parques, praças e áreas verdes;
- utilização de equipamentos e máquinas necessários às atividades operacionais.

A interrupção do fornecimento de combustível poderá comprometer a execução dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos à população, impactos ambientais e redução da capacidade operacional da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade garantir o abastecimento regular da frota, proporcionando maior previsibilidade administrativa, continuidade dos serviços e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Justificativa da quantidade:

A definição das quantidades estimadas de combustíveis foi realizada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, levando em consideração:





- registros de abastecimentos realizados nos exercícios anteriores;
- quantidade de veículos e equipamentos utilizados;
- frequência das atividades operacionais;
- previsão de continuidade e ampliação dos serviços executados;
- necessidade de atendimento de situações emergenciais.

A estimativa busca assegurar saldo suficiente para atendimento das demandas previstas durante o período contratual, evitando interrupções dos serviços públicos e a necessidade de contratações emergenciais.

Os quantitativos deverão ser definidos com base no levantamento do consumo histórico da frota vinculada à Secretaria.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	4.000	GASOLINA COMUM	R\$ 25.920,00
LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	7.500	DIESEL S-10	R\$ 46.125,00
LOTE 3				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	2.000	DIESEL S-500	R\$ 12.320,00

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para definição do quantitativo de óleo diesel S10 necessário ao abastecimento da frota própria utilizada no transporte escolar, foram consideradas as rotas executadas por veículos da Secretaria de Educação, conforme demonstrado abaixo:

ROTA	QUILOMETRAGEM DIÁRIA (KM)
ROTA Nº 03 – KM 41	249,5
ROTA Nº 06 – PANTANAL/AMÉRICA DE BAIXO/MARUMBI	111,1
ROTA Nº 07 – FARTURA	114,8
ROTA Nº 08 – SÃO JOÃO DA GRACIOSA	215,0
ROTA Nº 09 – MUNDO NOVO DO ANHAIA/RODEIO/CABRESTANTE	115,8
ROTA Nº 11 – CAPITUVA/BARREIROS	81,9
ROTA Nº 13 – SAPITANDUVA	45,5
ROTA Nº 15 – ANHAIA/MUNDO NOVO/PAU OCO	75,0
ROTA Nº 17 – PANTANAL/AMÉRICA DE BAIXO/MARUMBI (ESCOLA MUNICIPAL)	104,0
ROTA Nº 18 – FARTURA (ESCOLA MUNICIPAL)	86,0
ROTA Nº 19 – SANTA FÉ/PONTE SECA	65,6
TOTAL DIÁRIO	1.264,2 KM





Considerando o calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, obtém-se a seguinte quilometragem anual estimada:

$$1.264,2 \text{ km/dia} \times 200 \text{ dias} = 252.840 \text{ km/ano}$$

Para fins de estimativa de consumo, adotou-se o parâmetro médio de 2,5 km/l, compatível com a operação de ônibus escolares rurais do tipo ORE 3 em trajetos com estradas pavimentadas e não pavimentadas, aclives, declives e frequentes paradas para embarque e desembarque de estudantes.

Assim, o consumo anual estimado corresponde a:

$$252.840 \text{ km} \div 2,5 \text{ km/l} = 101.136 \text{ litros/ano}$$

Considerando a possibilidade de inclusão de novos alunos, alterações de itinerários, adequações operacionais das rotas e demais situações supervenientes que possam impactar a quilometragem inicialmente prevista, foi aplicada margem de segurança de 10% sobre o consumo estimado:

$$101.136 \text{ litros} \times 10\% = 10.114 \text{ litros}$$

Consumo total estimado: 111.250 litros/ano.

Dessa forma, para fins de contratação e gestão do abastecimento da frota durante todo o exercício, utilizou-se o quantitativo de 112.000 litros de óleo diesel S10, valor que contempla a demanda ordinária e eventuais adequações operacionais necessárias à continuidade da prestação do transporte escolar.

Para definição do quantitativo de gasolina comum destinado ao abastecimento dos veículos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, foram considerados os veículos Saveiro (utilizada na entrega de merenda escolar), Gol e UP, destinados ao atendimento de demandas administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

A utilização média conjunta dos três veículos foi estimada em aproximadamente 30 km diários, considerando deslocamentos para atendimento das unidades escolares, transporte de insumos, entrega de merenda escolar, reuniões institucionais e demais atividades administrativas.

Considerando o período de operação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, por se tratar de frota administrativa de uso contínuo, obtém-se a seguinte projeção:

$$45 \times 365 = 16.425 \text{ km/ano}$$

Adotando-se consumo médio estimado de 12 km/l de gasolina comum para a frota considerada, obtém-se:

$$16.425 \div 12 = 1.368,75 \text{ litros}$$

Para fins de planejamento e garantia da continuidade dos serviços, foi aplicada margem de segurança de 20% (vinte por cento), considerando eventuais deslocamentos extraordinários e variações operacionais:

$$1.368,75 \times 20\% = 273,75 \text{ litros}$$

Dessa forma, para fins de contratação, o quantitativo de 2.000 litros de gasolina comum por ano, assegurando a adequada cobertura das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	2.000	GASOLINA COMUM	R\$ 11.764,00





LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	112.000	DIESEL S-10	R\$ 813.120,00

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

O fornecimento de combustíveis é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, assegurando o pleno funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos voltados ao atendimento da população rural do Município.

Atualmente a frota de veículos é composta pelos seguintes bens:

- Fiat Cronos, placa TBL-0I55;
- Fiat Cronos, placa TBL-0I63;
- Volkswagen Saveiro, placa SEH-4B46;
- Volkswagen Saveiro, placa SEH-4A69;
- Ford EcoSport, placa ARP-4C60;
- Ford EcoSport, placa ARP-6F04;
- Caminhão Volkswagen 26.280, placa RHV-7I01.

Além dos veículos, a Secretaria possui máquinas e equipamentos agrícolas e de infraestrutura rural, dentre os quais destacam-se:

- Retroescavadeira XCMG;
- Motoniveladora;
- 2 Escavadeiras Hidráulicas;
- Trator Hanomag;
- Trator Solis 75;
- Trator New Holland TL 75;
- Trator New Holland TL 100;
- 2 Tratores Solis 60;
- Trator Budny 80.

Os veículos e equipamentos são utilizados diariamente em atividades essenciais, dentre as quais destacam-se:

- Atendimento técnico e operacional aos produtores rurais;
- Apoio aos programas de agricultura familiar e incentivo à produção rural;
- Transporte de insumos, equipamentos e materiais;
- Recuperação, conservação e manutenção de estradas rurais;
- Operação de máquinas agrícolas e equipamentos pesados;
- Apoio ao escoamento da produção agrícola;
- Fiscalizações, vistorias e acompanhamento de programas e projetos da Secretaria.





Nos últimos períodos houve ampliação da frota vinculada à Secretaria, resultando em aumento do consumo de combustíveis e da demanda operacional. Além disso, existe a previsão de incorporação de mais dois veículos leves e um caminhão à frota municipal durante a vigência da futura contratação, circunstância que poderá elevar ainda mais a necessidade de abastecimento para atendimento das ações planejadas.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas para a execução dos serviços públicos, evitando interrupções das atividades, paralisações de máquinas e veículos, atrasos no atendimento aos produtores rurais e prejuízos às ações de desenvolvimento agrícola do Município.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico registrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação durante o exercício de 2025, acrescidos de margem técnica compatível com a ampliação da frota e com a expectativa de aumento das demandas operacionais para o exercício de 2026.

CONSUMO CONSOLIDADO 2025

Com base nos registros de abastecimento da Secretaria:

- Gasolina comum: aproximadamente 5.000 litros;
- Diesel (S-10 e S-500): aproximadamente 27.000 litros;
- Consumo total da frota: aproximadamente 32.000 litros.

Para definição dos quantitativos foram considerados os seguintes fatores:

- Histórico de consumo da frota municipal;
- Ampliação recente da frota da Secretaria;
- Possibilidade de aquisição e incorporação de mais dois veículos leves e um caminhão durante a vigência contratual;
- Crescimento das demandas relacionadas ao atendimento dos produtores rurais;
- Utilização contínua de máquinas e equipamentos pesados em serviços de infraestrutura rural;
- Necessidade permanente de manutenção e recuperação das estradas vicinais;
- Variações sazonais decorrentes do calendário agrícola e das condições climáticas.

A estimativa adotada busca assegurar disponibilidade suficiente de combustível durante todo o período contratual, proporcionando maior segurança operacional, previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e evitando a necessidade de contratações emergenciais.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	5.000	GASOLINA COMUM	R\$ 34.550,00
LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	15.000	DIESEL S-10	R\$ 117.150,00
LOTE 3				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	12.000	DIESEL S-500	R\$ 88.000,00





2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Governo, garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais desempenhadas pelo setor. Os veículos são utilizados para o atendimento das demandas da Secretaria, bem como para o deslocamento do Chefe do Poder Executivo em reuniões institucionais, eventos oficiais e demais compromissos junto a órgãos estaduais, federais e municípios da região, indispensáveis ao desenvolvimento das ações governamentais e à representação institucional do Município de Morretes.

A estimativa de consumo de 3.000 litros de gasolina comum foi elaborada com base no histórico de abastecimento e na média de utilização do veículo da Secretaria. Ressalta-se, contudo, que o consumo pode apresentar variações em razão da dinâmica da agenda semanal e mensal, especialmente em decorrência da quantidade de compromissos institucionais e deslocamentos realizados, os quais não são passíveis de previsão exata. Dessa forma, o quantitativo estimado busca atender adequadamente às necessidades operacionais da Secretaria, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando o regular desempenho das atividades administrativas e de representação institucional do Município.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	3.000	GASOLINA COMUM	R\$ 21.000,00

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível destina-se ao abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

Os veículos são utilizados diariamente pelas equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Marcy Alves Pinto, do Conselho Tutelar e pelos demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhando papel essencial na execução das atividades finalísticas da política pública de assistência social.

No âmbito do CRAS, os veículos são empregados na realização de visitas domiciliares, busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, atualização do Cadastro Único, acompanhamento familiar, execução dos serviços de proteção social básica, acompanhamento de beneficiários dos programas sociais e demais ações desenvolvidas pelas equipes de referência.

Quanto ao CREAS, os deslocamentos são indispensáveis para o acompanhamento especializado de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, realização de visitas técnicas, atendimentos externos, acompanhamento de medidas protetivas e articulação com a rede intersetorial de atendimento.

Na Unidade de Acolhimento Casa Lar Marcy Alves Pinto, o abastecimento da frota é necessário para o transporte de crianças e adolescentes acolhidos a consultas médicas, atendimentos psicológicos, atividades





escolares, compromissos judiciais, atividades de convivência comunitária e demais serviços essenciais ao adequado funcionamento da unidade, bem como para o atendimento das demandas das mães sociais.

No Conselho Tutelar, os veículos são utilizados para o cumprimento de notificações, atendimento de denúncias, realização de visitas domiciliares, averiguação de situações de violação de direitos, acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias, além dos deslocamentos necessários para atuação em toda a rede de proteção do município.

O quantitativo estimado foi definido com base no consumo histórico da frota, na quantidade de veículos em operação, na frequência dos deslocamentos e na previsão das atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da contratação, buscando assegurar o abastecimento contínuo dos veículos, evitar interrupções na prestação dos serviços públicos e garantir a execução das ações socioassistenciais previstas no planejamento da Secretaria.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	12.000	GASOLINA COMUM	R\$ 92.400,00
LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	900	DIESEL S-10	R\$ 6.750,00

2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500 para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. A frota é utilizada diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados, cirurgias, sessões de hemodiálise, quimioterapia, fisioterapia e demais procedimentos realizados em municípios de referência, além de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal, Farmácia Municipal, Vigilância Sanitária, SAMU, transporte de equipes multiprofissionais, visitas domiciliares, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e demais atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde possui a seguinte frota de veículos:

VEÍCULO FABRICANTE	PLACA QTIDADE TOTAL PASSAGEIROS C/ MOTORISTA	TIPO COMBUSTÍVEL	OBS:
GOL NOVO CITY 1.6 L VW	AXW-7D22 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
GOL VW 1.0 L MC4	BES 2H60 05 P	GASOLINA	HMM
VAN DUCSATO MINIBUS	BBD-2956 14 P	DIESEL	ATENÇÃO BASICA
MICRO ONIBUS MSRCO POLO VOLARE DW9 ON	AZQ-2D18 32 P	DIESEL	ATENÇÃO BASICA





SPIN CHEV 1.8L MT LTZ	BCP-0F67 06 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
SPIN CHEV 1.8L MT LTZ	BCP-0568 06 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
SPIN CHEV 1.8L MT AT LTZ	SFM 4C60 06 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
SPIN CHEV 1.8L MT AT LTZ	SFM 4C61 06 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB 1	BAK-8013 03 P	DIESEL	FARMACIA
AMBULANCIA RENAULT MASTER AMB JI	RHD 3D45 03 P	DIESEL	ATENÇÃO BASICA
AMBULANCIA RENAULT MASTER REVES A	SDS 8E37 03 P	DIESEL E ARLA	HOSPITAL
AMBULANCIA IM BENZ 415 EUROLAF AMB SAMU	BCM 6959 03 P	DIESEL E ARLA	ATENÇÃO BASICA
AMBULANCIA RENAULT MASTER BF AMB 4	TAI 9I43 03 P	DIESEL E ARLA	ATENÇÃO BASICA
VAN I FIAT DUCATO GRENC PAS	BEM 6A75 15 P	DIESEL	<u>ATENÇÃO BASICA</u>
VAN RENAULT MASTER JM 16	RHE 0G43 12 P	DIESEL	ATENÇÃO BASICA
VAN RENAULT MASTER NIKS	SFC 5H91 15 P	DIESEL E ARLA	ATENÇÃO BASICA
VAN FORD TRANSIT BF PAS 16	JCL 5D44 15 P	DIESEL E ARLA	ATENÇÃO BASICA
AMBULANCIA RENAULT MASTER FLASH 7115 SAMU	TBH 0F47 03 P	DIESEL E ARLA	SAMU
ONIBUS	AZQ 2321 33 P	DIESEL	EDUCAÇÃO
CITROEN LIVE C3 1.0	TBX 6G36 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
CITROEN LIVE C3 1.0	TBX 6G38 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
CITROEN LIVE C3 1.0	TBX 6G39 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
CITROEN LIVE C3 1.0	TBX 6G35 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
CAMINHONETE TRITON MMC GLS AT4	UAS 2 A30 05 P	DIESEL E ARLA	VIGILANCIA SANITARIA
CITROEN YOU C3 1.0T CVT	UAS 6169 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
CITROEN YOU C3 1.0T CVT	UAS 6161 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
CITROEN YOU C3 1.0T CVT	UAS 6146 05 P	GASOLINA	ATENÇÃO BASICA
CAMINHONETE TRITON MMC GLS AT4	UAS 2A34 05 P	DIESEL ARLA	ATENÇÃO BASICA
VAN PEUGEOT BOXER JI MO	UAV 6 A91 05 P	DIESEL ARLA	ATENÇÃO BASICA
VAN PEUGEOT BOXER JI MO	UAV 6 B03 05 P	DIESEL ARLA	ATENÇÃO BASICA





OROCH CAMINHONETE RENAULT PRO 16	UAX 9E35 05 P	GASOLINA	VIGILANCIA SANITARIA
AMBULANCIA RENAULT ESPECIAL VRI OPL 3 A	UBB 4 D17 03 P	DIESEL ARLA	ATENÇÃO BASICA
AMBULANCIA RENAULT ESPECIAL VRI OPL 3 A	UBB 4D 20 03 P	DIESEL ARLA	ATENÇÃO BASICA
AMBULANCIA RENAULT MASTER BRIO PL 3A	UBB 4D 36 03 P	DIESEL ARLA	ATENÇÃO BASICA
AMBULANCIA SAMU	TBZ 3I36 03 P	DIESEL ARLA	SAMU

A diversidade da frota, composta por veículos movidos a gasolina e a diesel, exige o fornecimento regular dos respectivos combustíveis, produto indispensável para o funcionamento dos veículos equipados com sistema de redução de emissões (SCR), sendo essencial para manter os veículos em conformidade com a legislação ambiental e em plenas condições de operação. Considerando a quantidade de veículos em operação, a elevada quilometragem percorrida diariamente, os deslocamentos contínuos dentro e fora do município e a necessidade de garantir atendimento ininterrupto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a aquisição dos combustíveis mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo solicitado foi estimado com base no histórico de consumo da frota, na demanda operacional da Secretaria, na previsão de utilização dos veículos durante o período de vigência da contratação e na necessidade de manter o abastecimento contínuo, evitando interrupções no transporte de pacientes e na execução das atividades essenciais da rede municipal de saúde.

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	70.000	GASOLINA COMUM	R\$ 483.700,00
LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	LITROS	70.000	DIESEL S-10	R\$ 546.700,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Morretes, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e etanol hidratado.

3.2. A contratação será estruturada em **lotes distintos por tipo de combustível**, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto aplicado sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para a região, garantindo atualização constante dos valores praticados e alinhamento com o mercado.





3.3. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, conforme detalhado a seguir:

3.3.1. Planejamento da contratação: Inicialmente, será realizado o levantamento detalhado da frota municipal, identificando-se os tipos de veículos e equipamentos, bem como os combustíveis utilizados por cada categoria. Com base no histórico de consumo e nas demandas operacionais das Secretarias Municipais, serão estimadas as quantidades por tipo de combustível, as quais servirão de base para a formação dos lotes da licitação.

3.3.2. Estruturação por lotes e critério de julgamento: O objeto será dividido em lotes correspondentes a cada tipo de combustível (gasolina comum, diesel S-10, diesel S-500 e etanol), sendo possível a adjudicação a diferentes fornecedores. O julgamento das propostas será realizado com base no maior percentual de desconto ofertado sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP para o Estado do Paraná ou região específica de referência, conforme definido no edital, assegurando economicidade e transparência na formação dos preços.

3.3.3. Seleção do (s) fornecedor (es): A escolha da proposta mais vantajosa será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, de modo a selecionar fornecedor(es) que atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

3.3.4. Execução do fornecimento: O abastecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, diretamente na bomba do estabelecimento contratado, mediante autorização do Município. Os preços praticados serão variáveis, calculados a partir da aplicação do desconto contratado sobre os valores da tabela ANP vigente à época do abastecimento, garantindo aderência aos preços de mercado.

3.3.4.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, assegurando o adequado desempenho da frota e a durabilidade dos veículos e equipamentos.

3.3.5. Gestão e fiscalização contratual: A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, que realizará o controle dos abastecimentos por veículo, conferência dos valores cobrados com base na tabela ANP vigente e no desconto contratado, verificação das notas fiscais e monitoramento do consumo. Poderão ser utilizados sistemas de controle de abastecimento, relatórios gerenciais e outros instrumentos que garantam a rastreabilidade e transparência da execução.

3.3.6. Eficiência operacional e economicidade: A adoção do critério de desconto sobre a tabela ANP permite que o Município acompanhe as variações do mercado de combustíveis, evitando defasagens de





preços e assegurando maior economicidade ao longo da execução contratual. A divisão em lotes, por sua vez, amplia a competitividade e possibilita melhores condições de contratação.

3.3.7. Aspectos ambientais e regulatórios: O fornecedor deverá atender integralmente às normas ambientais e regulatórias vigentes, possuindo licenças e autorizações necessárias para o armazenamento e comercialização de combustíveis. A observância dessas normas contribui para a mitigação de riscos ambientais e para a segurança das operações.

3.3.8. Encerramento do ciclo contratual: Ao término da vigência contratual, será realizada a avaliação do desempenho do(s) fornecedor(es), análise dos resultados obtidos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e consolidação dos dados de consumo por tipo de combustível, subsidiando futuras contratações e o aprimoramento da gestão da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de combustíveis deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1 Requisitos Gerais:

- I-** Fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10), conforme demanda do Município de Morretes/PR;
- II-** Atendimento às necessidades de abastecimento da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;
- III-** Disponibilidade de atendimento durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, considerando a natureza essencial dos serviços públicos.

4.2. Localização e Logística:

- I-** O estabelecimento deverá estar localizado no perímetro do Município de Morretes/PR ou em raio que não comprometa a economicidade e eficiência do abastecimento, estando no máximo a 20 (vinte) quilômetros do centro do Município. Esta distância máxima se justifica, considerando a necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência na execução contratual, evitando deslocamentos excessivos que gerem consumo desnecessário de combustível, desgaste da frota e perda de tempo operacional, além de garantir maior agilidade no abastecimento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.
- II-** Deverá possuir estrutura adequada para abastecimento simultâneo de diferentes tipos de veículos, inclusive veículos de grande porte;
- III-** Garantia de agilidade no atendimento, evitando filas e atrasos que prejudiquem os serviços públicos.





4.3. Qualidade dos Combustíveis:

- I- Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- II- Possuir certificação e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes;
- III- Permitir fiscalização e coleta de amostras pela Administração sempre que necessário.

4.4. Controle e Gestão do Abastecimento

- I- Disponibilização de sistema de controle de abastecimento, podendo ser manual ou informatizado, contendo no mínimo:
 - a) identificação do veículo;
 - b) placa;
 - c) quilometragem no momento do abastecimento;
 - d) quantidade abastecida;
 - e) data e horário.
- II- Emissão de relatórios periódicos para acompanhamento do consumo por secretaria/unidade administrativa;

4.5. Preços e Critérios Econômicos

- I- Adoção do critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela de referência ANP;

4.6. Regularidade Jurídica e Fiscal

- I- A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021;
- II- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

4.7. Sustentabilidade e Segurança

- I- Atendimento às normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;
- II- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais;
- III- Cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

4.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.8.2 A vedação justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento direto de combustíveis pela empresa contratada, em estabelecimento devidamente autorizado pelos órgãos competentes, sendo indispensável que a própria detentora da Ata de Registro de Preços mantenha a estrutura física, operacional, ambiental e regulatória exigida para a execução do objeto.





4.2.3 A subcontratação poderia dificultar a identificação do responsável pelo abastecimento, a fiscalização da qualidade dos combustíveis, a aplicação do percentual de desconto contratado, o controle dos abastecimentos e a responsabilização por eventuais danos causados à frota municipal.

4.9 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.9.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. GESTÃO DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO

5.1. Para acompanhar e fiscalizar o contrato serão designados os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Nome do Fiscal e matrícula: JOSÉ FERREIRA DE LIMA, 115520

Nome do Gestor e matrícula: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA FILHO, 115613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Nome do Fiscal e matrícula: GABRIELA DO ROCIO GONÇALVES VICTAL DOS SANTOS, 115573

Nome do Gestor e matrícula: ISAAC MIRANDA, 515082

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Nome do Fiscal e matrícula: EDSON ALVES, 230211

Nome do Gestor e matrícula: DANIELE DO ROCIO MEDUNA, 226301

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Nome do Fiscal e matrícula: HAMILLY STOCCO SOARES, 128588834

Nome do Gestor e matrícula: LUÍS ROBERTO BRANDALISE, 213971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do Fiscal e matrícula: VÂNIA STOPINSKI, 115698

Nome do Gestor e matrícula: MARJORI APARECIDA DUARTE, 115714

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Nome do Fiscal e matrícula: FABIANE CRISTINA GUALDEZI BRUSTOLIN, 115535

Nome do Gestor e matrícula: VILSON APARECIDO, 115533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nome do Fiscal e matrícula: ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO, 230721

Nome do Gestor e matrícula: GABRIELLE FERREIRA PETERSEN, 115561





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Fiscal e matrícula: DAIANE CRISTINA EBERLE, 115651

Nome do Gestor e matrícula: CLODOALDO TONETTI, 221571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Fiscal e matrícula: VELEDA NÉLIDA DE SOUZA BRAZ FERNANDES, 515153

Nome do Gestor e matrícula: GEORGE WALLACE COSTA, 515149

5.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da prestação dos serviços para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar o serviço quando não atender aos critérios de qualidade e determinar a contratada a correção de eventuais irregularidades.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. EVENTUALIDADES

6.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.2. Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I- 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II- 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.



6.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a prestação dos serviços e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da prestação do serviço pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação será formalizada através de Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. A presente contratação poderá ser prorrogada, com a renovação do quantitativo do objeto, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se o valor do objeto em R\$ 3.096.748,42 (três milhões, noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, quarenta e dois centavos), conforme o descritivo apontando no item 1 deste Termo de Referência.

8.2. O valor acima referido foi baseado conforme tabela de referência da ANP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O objeto encontra-se no PCA descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS





Itens 14 e 15 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Item 5 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Item 26 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Item 18 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 27 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Itens 11 e 12 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Item 11 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 24 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 24 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

9.2. Para suportar a futura contratação, serão utilizadas as dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RED.403 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.403 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1504

RED.403 – 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1510

RED.394 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.394 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.00 – 1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

RED.475 – 13.001.04.122.0040.2.241.3.3.90.30.00.00 - 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

RED.547 - 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.552 - 16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.30.00.00 – 1000



SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RED.417 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.417 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00 – 1511

RED.424 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00 – 1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1103

RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1104

RED.99 – 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.30.00.00 – 1107

RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1043

RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1103

RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1104

RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1107

RED.134 – 06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00 – 1110

RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1043

RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1103

RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1104

RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1107

RED.144 - 06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00 – 1110

RED.178 - 06.001.12.366.0210.2027.3.3.90.30.00.00 - 1000

RED.178 - 06.001.12.366.0210.2027.3.3.90.30.00.00 – 1103

RED.178 - 06.001.12.366.0210.2027.3.3.90.30.00.00 – 1104

RED.202 – 06.001.12.367.0210.2031.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED.202 – 06.001.12.367.0210.2031.3.3.90.30.00.00 – 1103

RED.202 – 06.001.12.367.0210.2031.3.3.90.30.00.00 – 1104

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

RED. 437 – 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00 – 1000

RED. 437 – 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00 – 1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RED.16 – 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00 – 1000





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.294 – 08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 – 934
RED.294 – 08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 – 770
RED.294 – 08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.30.00.00 – 1000
RED.310 – 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.00 – 940
RED.317 – 08.001.08.245.0110.2.214.3.3.90.30.00.00 – 940
RED.321 – 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.90.30.00.00 – 941
RED.367 – 08.002.08.243.0100.2.094.3.3.90.30.00.00 – 11005
RED.360 – 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00 – 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 1303
RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 1495
RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 1504
RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7004
RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7005
RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7012
RED.232 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – 7014
RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1303
RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1369
RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1496
RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 1504
RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 7010
RED.255 - 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – 7013
RED.267 - 07.002.10.303.0170.2.041 3.3.90.30.00.00 – 1303
RED.267- 07.002.10.303.0170.2.041 3.3.90.30.00.00 – 1495
RED.267- 07.002.10.303.0170.2.041 3.3.90.30.00.00 – 1497

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se a CONTRATADA a:

I – Fornecer os combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e S-500) em conformidade com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando rigorosamente os padrões de qualidade, pureza e composição;





- II** – Realizar o abastecimento diretamente nos veículos autorizados pelo Município, mediante apresentação de requisição, ordem de abastecimento ou sistema de controle adotado pela Administração;
- III** – Apresentar, a cada abastecimento, documento comprobatório contendo, no mínimo, identificação do veículo, tipo e quantidade de combustível, data, valor unitário, valor total e aplicação do desconto ofertado sobre o preço de referência da tabela ANP vigente;
- IV** – Aplicar corretamente o percentual de desconto contratado sobre os preços médios divulgados pela ANP, garantindo transparência e rastreabilidade dos valores praticados;
- V** – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara e imediata;
- VI** – Manter atualizadas e válidas todas as licenças necessárias à atividade, especialmente:
- a)** autorização da ANP;
 - b)** licença ambiental;
 - c)** alvará de funcionamento;
- VII** – Comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, indicando as medidas corretivas;
- VIII** – Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade;
- IX** – Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, inclusive quanto à conduta e eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- X** – Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por qualquer dano causado aos veículos ou equipamentos em razão de produto adulterado ou fora das especificações da ANP;
- XI** – Substituir, às suas expensas, imediatamente, o combustível considerado impróprio ou em desacordo com as normas técnicas;
- XII** – Responder por quaisquer danos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;



XIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV – Manter canais de comunicação atualizados para contato com a Administração;

XV – Responsabilizar-se por eventuais análises laboratoriais, perícias ou testes que comprovem a qualidade do combustível, quando necessário;

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

I – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos e à correta aplicação do desconto sobre os preços de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a devida conferência dos documentos fiscais e atesto pelo fiscal do contrato;

IV – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive a relação de veículos autorizados e responsáveis pelo abastecimento;

V – Controlar e autorizar os abastecimentos por meio de requisição, sistema informatizado, cartão ou outro instrumento de controle adotado pela Administração;

VI – Conferir, a cada abastecimento ou período de faturamento, os valores cobrados, garantindo a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre a tabela ANP vigente;



VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com indícios de irregularidade, comunicando imediatamente à CONTRATADA para as devidas correções;

VIII – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização;

IX – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X – Disponibilizar condições adequadas para o acompanhamento da execução contratual, inclusive acesso às informações necessárias para auditoria e controle;

XI – Zelar pelo uso adequado dos combustíveis, evitando desperdícios e garantindo que o abastecimento ocorra exclusivamente em veículos e equipamentos autorizados;

XII – Manter registros atualizados dos abastecimentos realizados, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas;

XIII – Exigir o cumprimento das normas legais, especialmente as relacionadas à qualidade dos combustíveis e às exigências da ANP;

XIV – Comunicar aos órgãos competentes eventuais indícios de irregularidades na qualidade do combustível fornecido;

XV – Rescindir o contrato, quando necessário, nos termos da legislação vigente.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e S-500) será realizado no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante abastecimento direto nos veículos autorizados pela **CONTRATANTE**, sempre mediante apresentação de requisição, ordem de abastecimento ou outro instrumento de controle definido pela Administração.

12.2. O início do fornecimento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.





12.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, não havendo quantidade mínima para cada solicitação, podendo ocorrer de forma unitária.

12.4. Os preços praticados deverão observar, obrigatoriamente, o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, aplicado sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigentes na data do abastecimento.

12.5. Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado em documento comprobatório, contendo, no mínimo:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) tipo de combustível;
- c) quantidade fornecida;
- d) data do abastecimento;
- e) valor unitário com base na tabela ANP;
- f) percentual de desconto aplicado;
- g) valor final cobrado.

12.6. As Secretarias Municipais serão responsáveis pelo controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a autorização de abastecimento e conferência dos valores, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda a operacionalização dos pagamentos.

12.7. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo dos combustíveis, nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, sendo vedada a recusa injustificada de atendimento.

12.8. O não fornecimento somente será admitido mediante apresentação de justificativa relevante, devidamente formalizada e aceita pela Administração.

12.9. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, devendo proporcionar adequado funcionamento dos veículos e equipamentos, sob pena de responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos.





12.10. Verificada a não conformidade dos combustíveis com as especificações exigidas ou constada a existência de vícios, defeitos ou irregularidade, a CONTRATADA deverá:

I- Substituir imediatamente o produto; ou

II- Ressarcir integralmente a Administração pelos prejuízos causados, sem ônus adicional.

12.11. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos abastecimentos efetuados, não implicando aceitação definitiva, que somente ocorrerá após verificação da conformidade com as exigências contratuais.

12.12. O aceite não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou quantidade, nem por desconformidade com as especificações técnicas, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado ou da etapa de execução inadimplida no prazo estabelecido;

III- O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato por justa causa com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo no caso de sociedades por cotas, ou, seus administradores para o caso de sociedades anônimas;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando rescindir a avença ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Contratante em perdas e danos, sujeitando-se ainda, à penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;





V- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;

VI- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos; e

VII- Declaração de inidoneidade na forma do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo inclusive, serem aplicadas cumulativamente.

13.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980 e respeitados o contraditório e ampla defesa.

13.4. A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais, sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da Contratada.

13.5. Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso.

13.6. A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa nos termos dos arts. 165 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da Contratante, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da Contratada.

13.8. A autoridade competente, ouvido o agente de contratação ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

13.9. É garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste por índice específico, tendo em vista que o valor dos combustíveis será apurado com base nos preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo,





Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

14.2. Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** serão automaticamente atualizados a cada abastecimento, conforme a variação dos preços médios da ANP vigentes no período, mantendo-se inalterado o percentual de desconto contratado.

14.3. O percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA** será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

14.4. Não se aplica reajuste anual por índice inflacionário, em razão da natureza variável do objeto, cujo preço é vinculado a parâmetro oficial de mercado.

14.5. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio por fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

14.6. Eventual solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a alteração extraordinária dos custos, não sendo suficiente a mera variação ordinária dos preços dos combustíveis.

14.7. A análise do pedido de reequilíbrio ficará condicionada à manifestação técnica e jurídica da Administração, podendo resultar na revisão do percentual de desconto, caso comprovado o desequilíbrio.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA cumprir as exigências ambientais, sociais e de governança aplicáveis ao fornecimento de combustíveis.

16.2. A CONTRATADA deverá operar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, mantendo válidas todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, tais como:





a) licença ambiental de operação;

b) autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

c) alvará de funcionamento.

16.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, contribuindo para a redução de emissões de poluentes e garantindo melhor desempenho ambiental dos veículos da frota municipal.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

I- Prevenção de vazamentos e contaminação do solo e da água;

II- Manutenção adequada de tanques, bombas e equipamentos;

III- utilização de sistemas de contenção e segurança ambiental;

IV- Destinação adequada de resíduos perigosos, como óleos, filtros e materiais contaminados.

16.5. Sempre que possível, deverá ser incentivado o fornecimento de combustíveis com menor impacto ambiental, tais como etanol e diesel com menor teor de enxofre (S-10), conforme a demanda da Administração.

16.6. A CONTRATADA deverá promover o uso racional de recursos naturais em suas operações, incluindo:

I- Economia de água e energia;

II- Redução de desperdícios;

III- Boas práticas operacionais sustentáveis.

16.7. A CONTRATADA deverá observar normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos seus colaboradores, especialmente em atividades com risco de inflamabilidade e exposição a agentes químicos.





16.8. Em caso de acidente ambiental, vazamento ou qualquer ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente, a CONTRATADA deverá:

I- Adotar imediatamente as medidas de contenção;

II- Comunicar os órgãos competentes e a CONTRATANTE;

III- Arcar integralmente com os custos de mitigação e reparação dos danos.

16.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação do atendimento às exigências ambientais e realizar diligências para verificação das condições de operação da CONTRATADA.

16.10. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. A medição do objeto contratual será realizada com base nos abastecimentos efetivamente executados pela CONTRATADA, devidamente comprovados por documentos hábeis e validados pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.2. A unidade de medição será o litro (L) de combustível fornecido, conforme o tipo (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e S-500).

17.3. Cada abastecimento deverá ser registrado em documento comprobatório, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:

I- Identificação do veículo;

II- Placa do veículo, quando aplicável;

III- Tipo de combustível fornecido;

IV- Quantidade abastecida em litros;

V- Data e horário do abastecimento;





VI- Valor unitário com base no preço médio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

VII- Percentual de desconto aplicado;

VIII- Valor final do abastecimento;

IX- Identificação do responsável pelo abastecimento.

17.4. A medição para fins de pagamento será realizada mensalmente, mediante consolidação dos abastecimentos efetuados no período, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

17.5. Os valores faturados deverão observar, obrigatoriamente:

I- Os preços médios da ANP vigentes na data do abastecimento;

II- A aplicação do percentual de desconto contratado;

III- A correspondência entre os volumes abastecidos e os registros apresentados.

17.6. Caberá ao fiscal do contrato:

I- Conferir os documentos de abastecimento;

II- Verificar a correta aplicação do desconto sobre a tabela ANP;

III- Atestar a conformidade da medição;

IV- Registrar eventuais inconsistências ou irregularidades.

17.7. Serão glosados, total ou parcialmente, os valores correspondentes a:

I- Abastecimentos não autorizados;

II- Divergências de quantidade ou valores;

III- Ausência de documentação comprobatória;





IV- Aplicação incorreta do desconto contratado;

V- Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas.

17.8. A CONTRATANTE poderá adotar sistemas complementares de controle, tais como:

a) requisições formais;

b) controle de frota;

c) cartões magnéticos;

d) sistemas informatizados de gestão de abastecimento.

17.9. A medição não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais inconsistências, vícios ou irregularidades verificadas posteriormente.

17.10. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de justificativa e/ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ASSINATURAS VALIDADAS PELO EDITAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXADA SEPARADAMENTE





ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;





- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:





Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://morretes.oxynet.com.br/app-signer/verify?code=173d647d-6645-49e4-b8e9-56cab23ce8fa>